

1832

LS

Juiz Ordinario

Carm e Aminta
Antes

Affirma

Joz de Prato e Silva
Pro a Firmada

R

Pro Curam

Termo do casamento de
Nossa Senhora Fyris Christo
Comil este em 27 de Junho de 1832
anno e 27 de Junho de 1832
donde de Termino do 1832 anno
muito Villa de São João do Rio
cipe em publico e Juiz ordinario que
nos Lazos de sua Jurisdicção aos
fatos proutos e sus Procurador
adara fazendo o Juiz de Li
viano. Capitulo Capitulo
Termo e Termino e sendo
muyto de 1832 por 1832
Juntado o que afirmado Joz
de Prato e Silva Curilla
foi dito e firmada e que
na prouta e Termino a pre
guntava e o promissario e o
sado de Termino e Termino
patura de 1832 de 1832

a Porto e Caputo Jaze e thuy
do Sicho para Siharar com
ente por parte do Justico da
Prima que thuy ulton da Que
rilla e Siharar que comtolla
de pre duto a thuy movimento do
Quizego um mo Capitaõ
Jaze e thuy do Sicho e thuy
ria delle Jaze e thuy de thuy
um mo e thuy de thuy
Quizego de pre duto por offe
negido e thuy de thuy
um mo de thuy de thuy
delle pre duto do Contra thuy
dato por no de thuy e thuy
gruvia que a Primitor da Justica
Siharar com do Siharar de thuy
no a primum, e thuy de thuy
delle Jaze e thuy de thuy
confirmato do thuy de thuy
e thuy de thuy de thuy
thuy de thuy de thuy
de thuy de thuy de thuy
thuy de thuy de thuy
com do Siharar de thuy
a primum que de thuy
contra thuy de thuy
de thuy de thuy de thuy
de thuy de thuy de thuy
de thuy de thuy de thuy

1
e thuy
som
linda
la due
belle
ntado
itao
tque
lousipe
tione
r offe
gron
y egue
nellan
re cre
la pntia
lyalo
pelo
into
tione
note
e hui
lidy
Dome
te diph
doro
do bro
ano
ano
thoas

2
Authe auce extrahida do
Porto eito tem ata em Sum
brano em eudienia Olo
Tunis a Trasloto la De
rofo etuto de duorella
Sumario Donny mo. Al
roo de Fianca e descriptura
de Indao de Fianca e Pl
roo de folha Linda que
tudo adicente de fagueira
Antonio Jze de Almeida
Folha que arroj

3

[illegible]

Conta domus meo Obsequio quando pela
Justitia Superior pida para cujos fin
obra sua pessoa bem prez e futuro
Adelly e mais bem para a epoca e fin
renunciando deff ter equos e Pro intigis
que tanta supor de ter para of futuro
que de nem hum seguiria e aller
Cuide forma meputis thesauru reu
Justitia multa multa e Villa que duntale
lido as citou e de mefior Distribuida
pulo de seguinte Distribuida de M.
muda Policiano e Alu da Silva far
Prescriptura deficiencia a ppe de Probo
e Silva em quatorze de Fevereiro de
mil oitocentos e trinta e dois e Arg
uim e apig non com astute e munda
puz Anterior e Manoel Pacheco e
Cragos - Francisco Nicolas de Pina
morador multa Villa Quonhigida
chamam Tobm Anterior puz e M.
muda que azeuiz - Policiano e Al
mez da Silva - Anterior Pacheco e
Ligo Anterior e Manoel Pacheco de
Cragos - Francisco Nicolas de Pina
Cuos Seguinte multa de labora
may longa alguma emadica e Cri
pura deficiencia que deacha e concede
nomes atual e um de e Voto e puz
deuzendo e de ofete dunt in Policiano
deu e puz in vetoty a puz que auz
e um longa que dunt para a a herando
e puz e um munda e um se daqu

dag in de uto uerrij cojugunij en public
Voor de uto Villa de Las Jocas de San
coge unotio nuy como aspran cigo
duta de elos. En e Tutorio Jor
de e Munda Todellos qui aurenij
cojugunij en public ergo

Emilio Munda
aff  M
Antonio Jorde e Munda

N. 169

G. 800 a jell.

30 ges Lening

[illegible]

domente para o Lago mugimulaga
 ludo ita por tempo de hum anno de
 indultando dous mous or of vittraris
 por tanto de puer adas as e luthorda
 do agum of vithecin into dute por
 tinco of ungr as cob derrem / eae
 como Sagou or Novos Dirinto agn
 andia de 9 miltunty iestanta visque
 de banig oris ac Shycurus no dums
 pashin of 56 y Sagou de fuitidute
 ag norkia de oito centos vis. Dute
 passado sobre um Signal a dulla
 Sim dte p campo Santa Villa de Sai
 Joao do Principio quinze dias dous
 de Ferris de mil oito centos
 trinta e oit. Su Anterior Sag
 de Munda gin oreray.

Casiano Gomez

Ao Ilmo. Dor
 V. S. S. C. Co

Alvaro de Lima puto qual
 pa Mare Hagbin consider
 a Jay de Prato e Silva e sotto
 de humas do rime que lhoratton
 do dulla que dulla of agum
 Alu de Silva e v. ha dte son
 Co signor

Porto Alegre de São Paulo
Cajalassimo Gomes e Aguiar
15 de Junho de 1832

Regio no S. de Aguiar de Al
Vozes 32 Villa de São
João de Brissiga 15 de
Junho de 1832

Amado

N. 17

Regio no S. de Aguiar de Al

Boas Vozes

7

[illegible]

Atta que amodo lhe resta acen-
tar. E de me ser Distribuida pelo B.
Lp. = Distribuida a M. da S. Lp.
João e Mrs da S. da Escreitura de
jurados a João de Trach com quantos
em de Fior. de mil e setenta e cinco
edais = Vago = Assignou com os
nos. jurados M. da S. e Manoel Sanches de
Aragua = O Sr. José Távora Vieira
Bataillon = ^{ars} m. nota p. r. necessa-
rias de mim. S. da S. M. de de M.
que o herói = João e Mrs da S.
M. da S. Sanches de Aragua = O
Sr. José Távora Vieira Bataillon =
mas se continua mais coisa alguma
em a S. Escreitura de jurados que se
acha no meu actual livro de etor
afu dezentos e dezoito varcos deonde
bem e feito para extrahir a p. r. q. con-
tem o m. q. duvida faca e havendo o seu
prio Original em t. p. m. fi. de q. sta sobre
vi e assigna em p. r. raro e p. r. de S.
ao Solo Principio no m. idio m. r. anno a
principio de dezoito. Com Antonio F. de
Almeida Tab. que o S. da S. assigna em p. r. m. r.
Rago

1870
D. 20 de julho

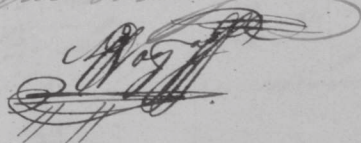
Borges Amira

Enatto de Almeida
Antonio F. de Almeida

8
Alvaro de Fátima Comita a
favor do Sr. aformentado
Jorge de Prata e Silva

O Sr. Cassiano Gomes da
Silva Corathim Soares de
Christo Jesus Brimariis nuda
Villa de São João do Briniza
e no termo civil e Herdeiro no
Civil e civil na forma da
Lei p.a

Mando ao Escrivão
desta Villa que certifique
que o Sr. Cassiano Gomes da
Silva Corathim Soares de
Christo Jesus Brimariis nuda
Villa de São João do Briniza
e no termo civil e Herdeiro no
Civil e civil na forma da
Lei p.a



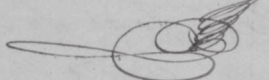
O Supp. acha-se em
nada um novo cartório
pelo Quarta que della
do q. do Sr. e Herdeiro
São João do Briniza e
de Fátima de 1832



O =

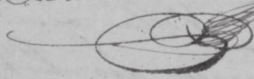
Supplicante achape Crimi
no. na Divassa que repro
udm pellas pan eaduo eaduo no
Capitao Jozé Almeida Silva
de Am. João de P. 21 de Fe
Amico de 1932

Peruira



Certifico que esta focha vai re
pondida pela Tabellaria de
Sida era a Supra

Francisco Xavier Peruira



Dir Jo
Hbra
to
furni
un. a
e fun
tos
proce
2.º
ma
ma
proce
Outro
Negro
Lj.
Ducos
pi. re
man
tudo
julga
Lomo
Spons
ortu
V
D

leg.

e a pro
 dadas no
 Silva &
 e Fe

Memo Sur Jean Archier

No Lem do Prade e La. g. achando-se a
 Libran do Lem do g. she recultam qdlos
 finim^{tos} feitos no Casp. g. e Alus da La
 em cujs heram^{to} she se parte si fustica
 e funde pelo Cartorio do p. e Tambam de
 to p. onde existia a Lurella que se
 procuro p. a qdlos finim^{tos}. e porg. no
 2.º Tambam se procuro um vertute da
 ma Lurella a Duasa fustica e sup
 pronuncieido na m. e porg. hua
 outro coisa fustica sobre sun. objeto
 Neguir p. erro a p. La haja de m.
 g. e 2.º Tambam fustica copiar ad.
 Duassa e Minutela com isto no p.
 p. ser incorporado no Auto de Lurella e de
 masimo g. a seguir de sun. libram p. ser
 tute do p. objeto fustica se muncio no
 jutgam^{to}. P. p. da dor. r. copia.

julgam.
 Como requer
 S. Ex.^a do P.^o M.
 outor. a 1832

Order. 21052

Wm. C. C. C. C.

Tradado da Deysha com
o theor de q. u. taboira de
malva

Intuacao

Este auto escrito e de
nosso filho humm. Euse-
bio Barbas = Auto de De-
vassa que se fez por
ordem do Juiz Ordinario Ju-
ri de Oliveira e foy
feito por morte do testemho
Simão Jozé e seus da Se-
ra e da sua Erazon, deste
por nome Francisco, e de
seus = Auto de morte mu-
to de nosso Senhor Jesus
Christo de sua offe com
to e de seu nome e de
vinte e hum dias do
mes de julho do dito
Anno e no dia de
junho do dito Anno
em Casas de morar
da do Juiz Ordinario
Jozé de Oliveira e foy
feito em Taboira de seu
Cargo de dinante de
seus e foy a sua

Deliberto que mandam pro-
ceder o Juiz Ordinarius
Jose da Oliveira e Lourenço
do furo munto feito
ao Simultaneo Jose e Alves
da Silva e dois Ecor-
nos do mesmo furo
em Francisco, e Vicen-
te e Ann do e da
munto de cegos se-
nhor Jesus Christo de
quatro cento e trinta
e dois dezo cento e
trinta e dezo de dez
e vinte dezo de
nos de furo de di-
to Ann munto de
dezo e no munto de
vadeira dezo de
Nila de furo de
Principe dezo de
de munto de furo
quem e dezo de
onde foi foi vido a
ix Ordinario Jose de
Oliveira e Lourenço com
nos munto de furo
Cargo para o furo
de furo de furo de
munto de furo de
dezo de furo de
dezo de furo de

ferimentos feitos no
muito José Alves da Silva
e depois escreveu de novo
um por nome Thom-
cisco, e Vicente e um
pau de Surraido man-
dou o ditto José ver a
Doutor Felix de Azei-
vedo, e Manuel Gomes
de Gusmão homens
experientes no que
inferio o seu amito
dos Santos Evangelhos
em hum livro de
encarecimentos que
que se bem e verdade-
ramente prospera
e examinados os fe-
eitos e declarados
as feiras de novo, e com
taxas que nelle con-
tinha-se e as legas
de las e de as reformar
procurando exaltar purga-
de morte e febre por
ello recebido o ditto
muito de baixo de novo
um offiço a fine me
tempo curar e logo
preparado a exarar
mor acido de novo



Simão José Alves da
 Silva e declaro que
 mesmo tendo da Cabe-
 ça da parte direita da
 as pernas as affirma-
 das Potha Herna-
 rida de tres polga-
 das e meia de com-
 prido e que tinha a
 profundidade de hu-
 ma polgada e as-
 sim sobre no braço
 esquerdo entre o cotov-
 elle e a mancha hu-
 ma contusão bastante
 e comte grande e
 um facho deste co-
 mo lado duas pinças
 nos feridas foi de cas-
 e humas na sobran-
 cilla e pella cor po-
 mentos nodulos e fu-
 nas de feridas e
 comte sobre o peito
 esquerdo e tudo de
 comte sobre a ferida
 to com facho e a
 um em superior
 Quincho e declara-
 ro os em mo exp-

Viriato = e examinando
 o escravo Vicente achou
 rão que o mesmo Mo ti=
 nha na mão Direi=
 tu sobre a junta
 da sua cabeça hum
 golpe com tres de
 do de cantherias e bar=
 tanto muito furoso
 e que de nos troua
 seu feito com ferro
 e de o quixoso fo=
 ra com humos
 foici e clarurao as
 ditto experientes
 que este facto pro=
 viria vir a ficar a
 ligado daquelle
 bonco parem que
 proceute a morte noo
 tinha puriga devida
 salvo de se brevesse
 algum consueito
 Em Tablão deuse
 na os ditto fero mun=
 tos e de Cassim de
 clarurao as ditto
 experientes e de o qui=
 noo o Tenente
 Jori' Alva da Sil=
 va que os aggra=
 A. P.

Nunchos ou Sainthum
 quem elle se achouva
 um catheoico de furo
 roho na beira do
 Pirahy e parou com
 tal impudencia dit
 to furo levrou este
 furo mo enque
 affixou com as
 Dittas expurcantes Eu
 Luis Poma Bar
 bas que o exerceu e
 assignou Luis Poma
 ologo assignou Lou
 ra Luis Poma
 Barbas Daniel
 Luis de Arago = oho
 nach Lemp de Pm
 mo = Aos vinte e
 hum de julho de
 mil oitocentas e
 de nove de nos =
 nesta Villa de San
 Joao do Princesa em
 Caxas de morada
 do furo ordinario
 Jose de Oliveira
 Louren de Eres
 criador do diocese
 no mundo furo vinda

Assentado

Libro delle em que
fui sua mais volun=
tade e pro-metto ali=
xer fivero ade e do que
foutebe e dill fope
purgantado de can=
de que dize dize
quarenta annos
fendo purg um tor=
do de effe testame=
nto pullo com the=
Quo no outro dor
Dona dize este to=
de munda q m f=
de pullo cuvir dize
for publico que
fui de Paula = De la
dor do Couto e Tron=
circo de Alameda = av=
tor cujas no meo igu=
raff fonde os fargos
sont de fere effe to=
futo em o fume=
to fope Alu do
Silva e os dize
os fume dize de
haverem do dize mun=
ta fume em eros
fume e os dize
m fope dize os

Mortas as cantarias, e
mais não disse e possi-
gou seu juramento
com o dito juiz de-
u de parte declarada
que não a tinham no
seu termo E em Lixa
João Baptista os
curry- Louren- Lin-
gal de Bento Jo-
u Pereira- Louren-
Cruz- Bento da Lu-
zina Dias Ribeiro
homem bom e leal
do município no Pádua
direito de um besta-
Vilha que vive de su-
as Lavours besta-
mucha chagada por
parte das suas terras
jurou os Santos
Evangelhos em seu
furo de llo em que
pós sua vida diru-
ta e presente de-
u de o que disse
fontes e de fose
juramento de Lixa-
de que disse de
de quatro centos e vi-
ty de o que disse

9.^o

[illegible]

3^a

reis em Dinheiro hum
chapim de pullo hum
Potente que estava em
to do chapim de pullo
e que pullo em sub
segue os ditos appren
ros e sequax de dicio
Mandados e em Potu
dos nos suburbios
de elito e mais mto
dise e do costume dise
muda e ali qm de
juramentado com Cruz
sem o ditto Cruz e
em Cruz de hum Bar
dos que o escrevi
Lousa de hum
de Bento da Cunha
Dias Ribeiro hum
Cruz Antonio
Felisardo Carneiro
hum de hum enora
des no Terro desta
Villa que vive de
seu traballo teste
munda chaves e par
parte do Juiz de
hum de hum
Concelho em hum
Lousa de hum
fosse hum mto direi

Direito e por muito de
 ser verdade de que por
 beber a thezouro por
 quanto da cidade
 que deve ser de vinte
 e cinco annos e sem
 do porque isto se ch
 a thezouro munda pullo
 contendo no Canto
 da Dora por deve isto
 teste munda que fado
 pullo ser que fado do
 Prad. e a historia da es
 ta = Marinho no fado
 de = Marinho no fado
 fado Francisco = Do
 nado Francisco = Dani
 el de tal = Luciano
 no fado = Antonio
 da Costa = Joao P
 no = Antonio de
 drigado Batista =
 Francisco de Oli
 veira e outros Cha
 mados de thezouro Fran
 cisco de Oliveira = The
 o dora de tal = Mo
 thur de Joao Joao
 Pereira de Camarao
 e Antonio de tal
 Joao de tal de tal fa
 rois os orgaos de

Aggreffores de ferimento
de finto em o Terreno
fosi cellos da Silva
e das Escravos de
nos mo de nome
Francisco e Dicu-
te tendo todos par-
te no delicto prin-
cipalmente a dit-
ta Thedora a qual
afu se vira delle toda
murcha. que o quier
se havia nome no
qual deo se vira del
to alij no baco de
pluma e feringardia
refacto da foy de foy
cas suas e de fuyar
da mite comparecerse
os ditos aggreffores em
dispois de terem dado
murcha no Dito Te-
mento e roubado de
go Terreno e Escravos
e roubado levando
duas Pistollas de foy
uniforme e fuyar
Plutacas em Dito
ro fuyar Chapu de
Dito na Capa de
qual tinha fuyar

Humma Patente do Cap-
itão Antonio Pinto
e humma Feitura da
nosza forma fidei
que tãto fôr movido
por fãq uim ten-
da de de mourode a qu-
al não se achau no
conflicto parim logo
no outo dia fôr hum
dos seus do nome
Antonio da Costa
dare a parte de
fuerça de que elle
fieri mofento de
tiffinto dixinos que
uexaron de con-
ce o quanto os uns
nos herão fies
Amigos e qm o qm
fictin tem a no-
char de em oc-
caxiao pois qm de
certo modo dixin-
va vira o qm duxi-
to retro de clausulas
forão todas de m-
nos de Porto Sal-
es e fues de m-
ta e fues de m-
or de m-
or de m-

profunda e mais não
sabe e do seu termo
sabe ainda e assigrou
seu juramento com
sua Cruz Sigual
de quem era Dom Luiz
e Ramos Barbas
que escrevi = Sou
no = Sigual de
Antônio Felizardo
Correio humm Cruz
dos vinte dias do
mês de Junho de
mil e oitocentos e
seis no Rio de Janeiro
esta Villa de San
João do Príncipe em
casas de moradia
do Juiz Ordinario
Joaquim de Oliveira
e souza e souza em
escrivão do diente
mencionado fui vir
do e fido a lei
por este fado em
guaridas e purgas
tidas as testemu
nhas que por par
te da justiça foram
chegadas das guais

18
Quem seus me nos cogem
nos Officiis mórtaes
tudo o resto a Deus e aos
termos São os que ao
Vizante se dequim de
que parte combor
faca este Termo Eu
Luiz Ramos Barbas
ourense = Joze q. sim
Freguesia de São João
mórtaes no Pirahy
de Simão q. u. vive
de suas Lavouras tes =
Termunha chegou
por parte da par-
te e p. urbe de
aos Santos Evangelhos
em humo diuio lito
em que p. os seus mór-
taes e p. o mórtae di-
re de Deus e do que
sou bese e do p. os
purguntados de idos
e que disse ser
de quarenta ann-
os e mórtae purgan-
tudo a este termo
munha p. o con-
tudo no ante da
Deus e do p. os

4

Ata testamentaria que
fui feita e assinada
digo fello na que Fran-
cisco de Oliveira e Costa
marinheiro e filho de
Joaquim Pereira de Souza
graoz logo que che-
gar a Terceira foz
deba da Liberdade de
que tem no qual
ha de pagar proparao ferra
da ditta pinto de
e achado varios pro-
prios dego do Pro-
prio achado vari-
os suppos que foi
pinto de casa de
Salvador da esta
em hum chamo
de Salto ferra
viro da no ditta
Terceira como de
facto logo vira-
foi de Prade foz
Francisco foz
Francisco Chari-
viro grande de
mã Ferrera Dani-
el grande Antonio
da esta Ignacio
Lopes foz Corra

Jomeo - Marinheiro bon-
 to - Jeanguino Modini-
 gues e o velho Ferra-
 nco da Oliveira te-
 do Amadas da Faiz
 Paquias e Faiz e logo
 que chegaram chegaram
 em Villa Rica e em
 Villa Rica em dois
 dias de viagem os
 por mortos e tudo foi
 por contumelias
 e Desconfiança de João
 guim Pereira de Oly-
 deado e qual ha-
 minto conversou
 humo Arma de fogo
 carregada para os
 tap o velho Ferra-
 nco não o fez en-
 tra occorreu por estar
 distante e logo está
 acontecendo por
 uma noite de cinco
 mil do Cosentino ou
 fuma da noite e
 a mas mas foram fa-
 to que se dista de
 facto e de facto
 e os outros se foram
 os outros e Oly-
 mentos e os outros

[illegible]

[illegible]

Jangum Tama = Agor-
 tinho Ribeiro = Agor-
 Jori' da Curvura = Joa-
 quim Rodrigues =
 Bento da Costa = Mano-
 el da Costa = Jorio An-
 tonio da Costa = Manoel de
 Pais, Joao da Paes, e
 a Casa de Tama-
 te Jue Alus da Silva
 por chamados de Sta.
 Luciana de Oliveira =
 que tem bem de a-
 chado em occasiao
 e outras coisas = the
 monta Francisco e
 com deo. Erosos domos-
 me a os diuaram por
 morte sendo the tem
 entao me me me Ca-
 lus Antonio de tal
 curvura de Jora-
 quim da Silva e the
 Jorda e the Jorda
 com the de the as que
 por Jorda e the que
 em me me me me
 de the Oliveira
 para the chamados
 Jorda e the Jorda
 Jorda e the Jorda

Achou-se justos em San
 Pedro de San Carlos
 Daria da Liberdade que
 viveu com grande
 exultação. Declaração
 mais elle testemunha
 que foi em
 casa do ditto Liberdade
 ou Salvador da Esc
 ta vizinha humito
 entre o ditto Pedro
 e o pullo mais dize
 sabe que as toux
 egressos suspiro de
 ffectuoso em o deli
 to e ffectuoso em o
 e ffectuoso por amor
 to e ffectuoso de
 vando hum jogo
 de Pistolas ffectuoso
 praticas em Dinha
 ro hum chapão de
 Pello com humma
 Pente na cabeça
 e mais mais de ffectuoso
 e os bus-tum de ffectuoso
 se der o ffectuoso de ffectuoso
 do Quixote e a ffectuoso
 hum ffectuoso ffectuoso
 to e ffectuoso o ditto ffectuoso
 e ffectuoso Daria Daria

60

Ramos Barbas que
exerçej = Lourenço = João
Gustavo Alves Lins
Luiz Alves Lima de
mum brades do teire
mordedor em caosa
dura Termos do tal Pê
la que vive de fadas
Luzenas teste em unha
chegou por parte
do Justica e Juiz
do Santa Esmaga
mas em Junho de
vinte e seis que pôs
fun uma directora
presente dize ver
dade de que souber
se a dha fada por
quantos dize
que disse de de
vinte e seis de
do purgatorio a ch
le dha testemunha pub
lo comtando no sen
to da Deusa
dize este teste mu
lher que sabe
pelo outro dize
a carta de da
ta que este e outro

e outros Legumes Abre
 ramos fende = José de
 Prado = José Francisco =
 José Francisco = Daniel
 Ferreira = José Gomes =
 José Maria = Rodrigo =
 Francisco de Almeida =
 Januário Soares Baptista =
 Os outros cujos nomes
 ignorava deixo para
 serem conhecidos no Testamento
 José Elias da Silva
 e um dos escravos do
 mesmo que os di-
 namio por amor das
 isto testava o mesmo
 Costa residente em
 proximidade deste teste
 e minha a José
 quem testava de
 testando o qual de
 José de Jesus com
 satisfação perguntou
 por que o não testava
 neste José isto era
 o que este tanto a fim
 que conservasse hu-
 ma Espingarda car-
 regada para o matar
 e pôde dizer a
 outros que quer
 mesmo sangue

Jaquim Pereira
com quem trata o
dito Tenente
mas Demore as
sem que a haver
entender matos
is do assem
pino os ditos
tas cujo accerto
muito por
noite de dia quem
se da Corrente
logo no serar da noi-
te e fahi mais
do uir vifer
vapor da testa que
ella formo thommas
por Francisco de
Pereira parvo sem
dito sendo pinto
to a mulher e
mudar do dito
quem Pereira de
Leandro Thome
ra. Antonio
pelo cura e
mais que as
grupos de
to de
dito Tenente
Alus
ditos

Qu
Chin
pau
may
pau
Em
e do
re
Wit
Alu
sem
E
W
cre
p
as
hom
do
P
y
re
ras
Ch
p
p
E
L
p
f

Quinto potuam em
 Dividido hum Cha
 per firo com em
 mas Patente sua
 por e humma Fois
 Eurus mais eisse
 e do bus termin lis
 se der Puro do
 Nitro e transverso de
 Oliveira e assegiou
 seu Juramento
 com o deth Juiz
 Em Luis de Camo
 Barbus que o us
 enoj = Louca = La
 Ju et los Liguas
 Jose Maria Gomes
 homem de boa casa
 do governador no
 Pradiz n hum do
 mesmo Rio que vi
 ve de sem Laom
 ras e tem um hor
 Chagou a por parte
 sua e a sua e Ju
 Jose a an Santos
 Evang e ho em em
 Loro de bus em que
 foi sua mais si

1/2

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Thiuror = Daniel
Ternor = Jon' Ferner
circo = São Francisco =
Johi' do Prado = An-
tonio da Costa = Mo-
riam no Grande = Mo-
riam do Terto = Jona-
es Loure de Antuba =
Bento da Costa = Mo-
net da Costa = e m-
tas cyp. mormos e
marta farão a que
dado munita fiam
cada um Ternor
de Jose' e Aluisio de Si-
Jon e em dois Ternos
em do mormos e que
os dixerão sem fal-
ha e por morte e que
tiffos praticam na
monte do dia quinze
de Corrente e que
viu no Alamos
com Joices e outros
Almos e gran gran-
des alamos com
suos os e de peis
que a laborar
de praticar a que
a ins. vito e endo

[illegible]

iniquitas e surgem
Tudo os testemunhos
que por parte da
justicia forão e he
dos das quaes sem
nada exornes ofe
ficiois para as almas
da ditta cidade e
luz terna do ar que
se dizente se he quem
De que para fora tar
faco este termo e
em Luis Thomaz Bar
bas que o reuy

10.

Laureço Dias de
Souza homem acaban
tado casado mora
dor no Rio de Janeiro
Termo desta Dittaque
vir de fons Luachos
testemunha e he
da por parte da
justicia e forão a
nos Santos Evangelhos
mas sem mais de
os ditta e me que
pás sem mais de
reito e para mais
dita de mais e do que
soubese e he faze

[illegible]

Pereira de Andrade
meu queix concurre
perfeito a ditta Le
muito instando por
colher no Brasil
que em terra
o ditta tem e logo
passou a carta da
do ditta Pereira
em contra o con
tepinho em terra
Pais de Oliveira
município do ditta
Pereira a quem logo
passou a carta da
de hum homem
cujo nome ignorava
onde se achava
varios supostos seus
parceiros e os con
du para virem
no Despique da
quella laffranta
fese facto viciou
Maximino Grande
João Francisco =
Daniel Ferreira =
José do Prado = contra

11.

dize e de constancia de
seu nome e assigam
seu juramento com
seu nome e assigam
e do Sr. D. João de
Lima e Barros Bar-
bas e de a exco-
Seyra - Sig. de
Lourdes Dias de
Lima e Barros Bar-
Francisco de Oliveira
em grande honra
branco morador no
Rio de Janeiro desta vil-
la e que em nome de seus
favores e honras
na chegada por
parte da Real
e juramento de
seu nome e assigam
e do Sr. D. João de
Lima e Barros Bar-
Francisco de Oliveira
em que por sua
muito direita e pro-
muito direto e pro-
do que soube e
e do Sr. D. João de
Lima e Barros Bar-
Francisco de Oliveira
em que por sua
muito direita e pro-
muito direto e pro-

[illegible]

[illegible]

Francisco de Oliveira
mercador do Commercio
Teneiros da Companhia de
colio com este foicha
mar no fado das lousas
de São João d'Alto e Andre
do - ~~Maria~~ no gran-
da - Antonio da Cos-
ta - Daniel Francisco
digo Daniel Ferreira -
João Francisco - José
Ferreira - Joaquim Pe-
ros - Manuel da
Costa - Bento da Costa
e outros mercadores com
ella em oida de acham-
no e Teneiros Jose Ch-
ve. Rafael e Affonso de Almeida
tão mercadores de navios
o por muito e bem aspin-
lois de navios de guerra
e que tãõ bem tem
rão prante neste doc-
cto e tanto mais de
tal continuação de po-
acção de navios de
grande Theodore ma-
thur os mesmos por
forão os primeiros
que participaram
a Francisco de Oli-
veira em commercio

[illegible]

[illegible]

Autoria de tal ou
 contraria de Joo
 guim Pereira de Ch.
 Brate e Theodora
 mulla de mesmo
 forso as que me
 tiraram a Dextera em
 nam como chamara
 quella aggressora di
 zendo heis chegou a
 quella dita o dito
 Tenente e outro
 fim sabe que o
 dito J. J. J. J.
 J. J. J. J. J. J. J.
 va fôra logo que
 Olegu disse que
 sentimento que ti
 nha era não estar
 na occasião prois
 queria reverter com
 hum tiro para cujo
 fim a bala tinha
 humma arma carreg
 gada para o matar
 o qual foi he
 tinda parte de de
 e que se dispôs de
 O J. J. J. J. J. J.
 barbaros com os
 disse do C. J. J. J.

[illegible]

pulho continuando no An-
 to da Quilçãa e se
 este teste não ha quem
 sabe pulho ouir Dine
 são publicos que Mo-
 rianino Fortes e Apoti-
 nho Ribim = fegues-
 le quem com José do
 Prado = Affirmam
 Prame = José Lou-
 rido = José Francisco
 ro = Antonio da Co-
 sta Castro = Damião
 Ferreira = João com
 Lame = Francisco Lou-
 res Coutinho = Fran-
 cisco de Oliveira = An-
 to José da Amora
 e outros dizeo o seguinte
 porem com o de-
 mente José Alves da
 Silva e quem foram
 chamados para is-
 so por Francisco
 da Oliveira e o
 maior de Antão da
 Moura e com o de
 do João com Lame
 da de Antão da
 moderna e a
 do em um os outros =

Os quaes despois do the
rapin muelle o condixi
rao de vincto para a on
tra parte do Rio de
Pernambuco e o que
nada matou e o mesmo
co m' humma Rayada
ao preito o que foz
praticar por instan
cia de Espartaco Vi
eiro e foz se o Sr
do e foz ouvir dizer
e outros annos fa
bi que foz a foz
Ternio differa que
o que de vincto foz
froz estar na occazi
ao foz que de foz
o habia matou
froz em que este
na de foz e foz
vincto foz foz
fabi que na de foz
is de que de foz
dito Ternio o
froz foz foz
the de vincto e foz
froz foz e foz
na de foz e foz
em de foz foz

[illegible]

[illegible]

Piracy para o morto
usado que não fize-
rao por instigação
de Agostinho Bibiano
cuj facto foi perdo-
ado no dia 10 de maio
de 1600 e o mesmo
foi de Corregedor e pub-
lica sua execução de-
be que os ditos re-
gressores foram o mesmo
Pelo por transição de
usar e mandado de
perseguição de
perseguição e mandado
da mulher e de
da do ditto perseguição
Perseguição de
de igual dize que
o facto intentado que
tinha herdado e de-
seu morto por
seu colpe que
usou de
te e mais
se de
se de
to e
sig non com
sem juramento
em o ditto
em Luis Barro

[illegible]

16. *Faco este Termo em*
Luiz Raimundo Bar-
bas quem o escrevi-
Dono e m. da
humma casa e casado
morador no
Terma desta Villa
que vive de seus
trabalhos e de sua
chegada por parte
da Justica e pessoa
das Sanctas Evangelha-
ras e hum
em que se
opostos e prometidos
verdadeiros que souber
se e foy por
quinto de
que disse ser de
cinquenta annos e
pois purgante e
este foy o
to e a
to da
se este
wha
fullo
publico
Vir
que
do

From
 circa
 ba-c
 Jovio
 no p
 Jovio
 cipio
 to
 of g
 p
 Sibon
 du
 to
 Maxim
 ludo
 ract
 acco
 o g
 Lin
 who
 the
 son
 ludo
 etc.

João = Daniel Ferreira = Daniel de tal Sr.
 mais da Eugénia = Mo-
 rian no grande = Mo-
 rian do Forte = José
 Francisco = João Fran-
 cisco = Francisco Bato-
 ba = António da Costa
 João João = Bernardino
 no Brás do Batata
 Joaquim João = João
 Lopes do Oliveira = Ben-
 to José = e outros José
 e quem está em o Se-
 mestre José Alves do
 Silva muitos poucos
 do Alvarado o porção
 to e adições a con-
 duxido para o outro
 lado do Rio São João de
 rados antes o quinqueto
 acabou de matar
 o que não ficou por
 Lindeira de Agosti-
 nho Ribeiro. Que um
 vir o qual o Sr. José
 não ficou o outro
 lado do Rio de Onda
 etc. Este também o

[illegible]

of your
house
se
serto
among
from
no
to
Coun
dispo
dispe
bo
reg
fines
coun
E
B
cren
P
app
man
y
frar
roads
mo
y
D
wh
fr
L
for
burn

a paxam hura mao o-
 hamum marks pax
 se mte estipe / des-
 rito o fulin cuje
 amoffim into fxi
 pratendo in denquim
 re doferente fur mte
 te e no difpox oren
 corso e mms mte
 dibe eos luterum
 dibe to mtebudo
 de dith Perina e m
 rigura den furu
 pimento Am Cruz
 corso dith furix
 E m Lm Ruma
 B m bas qm acc-
 cruj - Paxon -
 Sig nol de Pansi-
 qm m Corrida fur
 m Cruz - fane
 qm m Ruma homan
 paxa Carion m
 rador m Pirahy fxi
 mo dith dith
 qm m mte be crux
 Paxonas fite mte
 mte mte mte fur
 parte fite mte mte
 fite mte mte mte
 fite mte mte mte
 fite mte mte mte
 fite mte mte mte

[illegible]

[illegible]

Numa e agora foram os
 que se acharam no
 conflito das passões
 do Dadas no tempo
 de José Alvaro de Almeida
 João e deis curas de

mas em cujo acor-
 tamento foi por
 timo no dia quin-
 ze do corrente de

foram da noite
 Eramos um disse

e do outro disse

por ordem de José

do Prado e de João

e de Almeida de

Prado e Almeida de

por ordem de João

e de Almeida de

e de Almeida de

e de Almeida de

e de Almeida de

e de Almeida de

e de Almeida de

e de Almeida de

e de Almeida de

e de Almeida de

Affonso

[illegible]

Vendo do Rio da Onça
 do ranchario de São João
 de Petropolis do Sul
 formo **Quinto** hum
 Chapim fino com hu
 ma Potente em Copo
 e que todo este m
 confissão isto foi
 desuado em satisfacão
 de hum Jacquin
 Puro de Andrade
 a qual ha munto
 tempo dizia que o
 havia matar em
 fahim muto em
 is depo mudo e o
 costume mudo de
 se e apigrou su
 fahim muto com o
 duto Juiz em de
 is de mudo mudo
 bar que o creneyo de
 mudo Francisco Vi
 dal das Chagas
 Francisco Antonio
 Carlos de mudo bran
 co de mudo mudo
 do mudo Jacquin de
 mudo desta Villa que
 mudo de fudo de
 mudo de fudo mudo
 mudo chegou por
 fronte da fahim

Justicia e Jurado nos
Santos Evangelhos
hum Livro de lhas em
que foi dada a
dilecta e prezada de
nosra senhora de qua
soubese e que fosse
perguntado de lhas
que disse ser de ten-
ta annos e foy
perguntado de lhas
se tinha memoria publico
contendo pro auto
da devassa disse
ella testem e achou
que sabe muito
semir dizer e for
publico que fosse
do Prago - Antonio
am m. Jovide - Anto-
nio da Costa - Jo-
ao Thomaz - Jo-
seph - Francisco - Domi-
el Ferreira - Fran-
cisco de Oliveira -
João Gomes - Igna-
ci Redriges - Bon-
tudo - Daniel de
Sal e outros foy
os que derão no
furote foy e foy
de Pileu e de
crava de arado

muros os queus u
 uio chaurados por
 Francisco de Ohi
 vira estes se rogu
 tou do humil e de
 toria de Tal bu
 nhase do fogue
 im Penha de Sta
 drade os queas dis
 pois del haueu
 Placo no mes em
 manta bardeu
 na o cam uirao
 vira ta para a
 outra parte de
 Sto com o desti
 no de o matauam
 e mais mais dife
 do eus tume
 dife na e a fia
 frou seu juramento
 to conf o dito fu
 ra com humo bu
 signal de que uia
 Penha de Ohi
 Barbas que o uia
 uia - Houa - sig
 nal de Penha de
 Ohi em bardeu
 humo bu - Fois
 sira e lus de Ohi
 vira ha uia de Ohi

28

Silva e dois Lavras
 de muscos sendo as ag-
 gregadas deste delicto
 supra para Lavras eis-
 co = João Francisco
 Francisco de Oliveira
 Auto via da carta =
 João Gomes = Mari-
 ungo grande = João
 do Prado = Daniel
 Ferreira = Joaquim Ba-
 tuba e outras coisas
 romas ig mesa os qua-
 is foram chamados os
 para esse fim pub-
 li do ditto. E sobre eis-
 co de Oliveira de
 pois de terem sido
 emuito no ditto Ju-
 mente e amarrados
 e com a xirado amarrados
 para a outra parte do
 Rio de São de ro mag-
 tando o que não fize-
 rei por sua culpa se
 participasse de mais e
 fizesse malhe e de m-
 mais que for mais
 faze que os tais ag-
 gregados despois de
 feitos o delicto em
 digo depois de terem
 deixado o ditto Ju-
 mente

D
vins m
fouche
purs u
asse p
prouve
de g
nos v
Tous fa
nhan
Do pro
vapen
timmer
be pu
e fler
Josi
to me
ancien
Josi e
Fourn
co M
an no
riant
mich
Gonne
Gonne
g. u
D'au
us en
increu
ss q
Indo
Fon

[illegible]

Quem e este Pedro
xido por Antonio e
Thomaz muther e
Cunhado de Jacquin
Sereno de Pedro e de
unha moço de Pedro
e us tuma de Pedro
da e usig ston seu
juramento com bra
com o d'ito Juiz
Em Luiz Barros
Barbas quem escreve
vj = Siqua = Signal
Jo Francisco Bar
go humm Cruz =
Victoriano Cardoso
S. Moçador de
Jo Cardoso da Lib
va do thero moçador
em Juiz de J. e
mo desta Villa que
vive de suas lavan
ras de fidade que se
se de de tintura
nos teste murcha
chegada por J. e
te da Justica e
jurado aos Juizes
Evangelho em hum
Ligro de lha em que
prof sua moço Pedro
ta e pro outro vier

23

Sereno de Pedro e de
unha moço de Pedro
e us tuma de Pedro
da e usig ston seu
juramento com bra
com o d'ito Juiz
Em Luiz Barros
Barbas quem escreve
vj = Siqua = Signal
Jo Francisco Bar
go humm Cruz =
Victoriano Cardoso
S. Moçador de
Jo Cardoso da Lib
va do thero moçador
em Juiz de J. e
mo desta Villa que
vive de suas lavan
ras de fidade que se
se de de tintura
nos teste murcha
chegada por J. e
te da Justica e
jurado aos Juizes
Evangelho em hum
Ligro de lha em que
prof sua moço Pedro
ta e pro outro vier

a qual tem bem tem
parte no delicto pois
que fora feito em
sua casa e a este o
qual tanto que
tem a noção do
acontecimento por
quanto se o haviam
fornecido e sabendo
que não tem a
parte em tanto
e disse que ali com
sua mulher e o filho
se batia para matar
o dito Temente e o
que se deu em cima
as duas no occorrido
isto não sendo por
nada bem mais
to que traxim e
de uma via para
fazer que este se
castigasse e morto foi
feito na noite do
dia quinze de cor
rente e depois de
pauar os dois am
to no dito Tement
to e com a mão por
no outro lado do
Rio para o matar

matar
mais
to Mas
e João
que
sefect
rin de
bairro
e q
dispo
que
morto
disse
fui
apre
partir
to que
Bom
e os
Grata
Mas
diz
do de
cinto
de
do de
do de
nas
juiz
de
na

mataram sendo as
mais empunhadas, oit-
to Mafiamas froumes
e João Francisco - o
que não chegou a
sefektuar por fudito-
res de S. Ag. N. S. de
bica. Benta de tal
e quem a embargou
dispois de o haver
sem deitado por
morte e mais não
disse e de Gustu-
sem disse nada e
apigou seu fuz
partindo confidin-
to fuz. Eu Deix
Bruno Barbo, que
os crey. Paulo
Bictoriano Cardoso
das vinte e nove
dias de uns de fuz
do de mil fuz
cintas e de nome
de um preta Bib-
la de fuz João
de Principe fuz lo-
rar de fuz fuz
fuz Ordinario fuz
fuz de fuz fuz
fuz em fuz

Alto

[illegible]

Logo as se reuniram os
cartas para a outra
parte do Rio Paraly
com uma nova forma
sabe que já se em
Peruza de Andorau
tem parte de Delict
pelo publicamente
sabe disse que o seu
te minto e que tinha
foi mais de achou no
occurisio para minto
adito Tamento por
na cupo que se
tinha machucar
uma permissão e
da mesma forma
uma sabe que
a tua foi choroso
disse que o seu
Tataris minto
minto de tiradas
coimho que tinha
na alchira no
tevaris e mais
para de Porto Alegre
para faico e mais
mais disse
com tempo disse
da e mais
seu e mais
seu e mais
seu e mais

Cum
um
Cum
Basta
um
promiss
viro
Auto
homem
no mo
mo de
mo de
ta Dia
deputa
them
da por
justicia
an d
g e
Livro
pós
tal e
ver
fou
se
is
de
um
quinto
to me
cor
to da
disse

Cruz signalado que
 não form adito juiz
 Em Luiz Gomes
 Bartas que escreve
 vi - Spessa - De
 promissos. Seus qdoli
 nio pueror Cruz
 Antonio da Silva
 homem Parah Soltei
 ro morador no Rio
 novo desta Villa d'igo
 no Parahy terro de
 ta Villa que vive
 Refugio Lavouras to.
 them canha chega
 da por parte da
 Justica e Juiz
 an deputados e
 melhos em hum
 Livro de lre em que
 foi sua mais diu
 tat e firmatada
 no furo de do que
 foubes e lre for
 se burguetado de
 idad que disfar
 de vjute e pagave
 Amm e furo de
 quantos o glit ter
 to murcha pullo
 corthend em an
 to da D'wafo
 dize lre Justiciu

25

[illegible]

Arrasado
 tudo m
 hij e
 todo m
 que m
 tam a
 esta p
 um m
 Franço
 correto
 cherio
 Dikim
 Da sp
 sabe
 sprontic
 achu
 raio de
 so qui
 upro se
 giburo
 fe de
 miseran
 Harisi
 hum
 com
 te m
 rias tro
 mis d
 me p
 Primp
 rous se
 das e
 furor

Arrastar para o interior
 ludo do Rio de Janeiro
 hij e ali o q' mais
 hão matar sendo q'
 quem com mais ins-
 tancia se procura
 esta pessoa e Maria
 com um grande e velho
 Francisco e q' mais
 conclusão por Judi-
 cário de Agathão
 Ribeiro e sua mulher e
 da sua sua forma
 sabe que despenha qua-
 prouticario e q' se su-
 achu ditto e proba-
 rao de novo se imbu-
 ro que o ditto que-
 upro levava para al-
 gibus hum logo
 por ditto e se en-
 uferm e caval-
 laria hum e dia
 hum Chapro fino
 com hum e batem-
 to com e oppor va-
 rias trastes e mais
 mais dispendio e custo-
 me disse quem he
 Príncipe dos Agor-
 rons e deo de Agor-
 ras e ali não seu
 juramento com.

com o ditto Juiz com
municar sobre o qual
de quem era Esm.
Juiz Raimundo Bar-
bosa quem o encaminha
para a - Sign. m.
de C. e J. p. da
S. da barra e juiz
20. Quintiliano de S.
um homem de
bom nome morador em
Pirahy de Minas de-
ta Villa quem vive
de suas fazendas
falta nenhuma chega-
da por parte da
Justica e jurados
ao Santo Evangelho
mas em tudo de-
vra de ser em que
pois sua vida de-
frita e perseguida
e sua herança de qua
sempre elle foy por
quintão de d. e
quem disse de de
vinte e cinco annos
e cinco perguntado
se elle foy herdeiro
pelo costume
ante da Deusa

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Toum
em A
nio e
vira
co So
mo d
distin
vive
raos
chegao
Pia
cuz
um m
les em
mao
runko
do q
Hofe
de id
de vin
nos ef
tudo
gha
no p
va pr
Heim
sabe
efey
fopio
foxi
faze
Mare

chapim e outras
carxas que se igua-
ram e farras e mais
dispendio e customia da
dizenda Escripção
que fôrta e fôrta com
o dito Juiz Dom Luiz
Barros e Barbosa que
o crever. Sobra =
Sobras de Antonio
Alves de Oliveira Ma-
ma Cruz = Casqua
to dion de mudek
gosto de mil e setenta e
trinta e cinco de Agnos
mista e ditas de farras
fôrta de dion e fôrta
de fôrta de mudek de
Juiz Ordinario Jose
de Oliveira e Sousa
onde eu habito no
diante e mudek e fôrta
vindo e fôrta e fôrta
por fôrta fôrta e fôrta
quero e fôrta e fôrta
dadas as fôrta e fôrta
que por parte de
fôrta e fôrta e fôrta
quero e fôrta e fôrta
fôrta e fôrta e fôrta
Officio e fôrta e fôrta
dadas e fôrta e fôrta

Assento

Quem diria efer seu
dies que fali do
Trado = ~~Almanac~~
grande = ~~Almanac~~ mesa
basta = ~~Almanac~~ for
reino = ~~Almanac~~ Francisco =
Francisco = ~~Almanac~~
cira de Oliveira Silva =
Francisco Lourenço de
Francisco Lourenço de
Almanac foras as que
vários camos = ~~Almanac~~
to José = ~~Almanac~~ da Silva
João = ~~Almanac~~ de Oliveira
quais foras = ~~Almanac~~
do for Francisco de
Oliveira = ~~Almanac~~ este for
de Oliveira de ~~Almanac~~
no de ~~Almanac~~ da Silva
da de ~~Almanac~~ da Silva
reino for ~~Almanac~~ de
do ~~Almanac~~ da Silva
ma fali que ~~Almanac~~
for que ~~Almanac~~ da Silva
e ~~Almanac~~ da Silva
de ~~Almanac~~ da Silva
cira = ~~Almanac~~ da Silva
cira = ~~Almanac~~ da Silva
Almanac da Silva = ~~Almanac~~
do ~~Almanac~~ da Silva
tira = ~~Almanac~~ da Silva
tira = ~~Almanac~~ da Silva
tira = ~~Almanac~~ da Silva
tira = ~~Almanac~~ da Silva

[illegible]

[Illegible handwritten text]

[illegible]

[illegible]

perqu'un
 franc
 de mo
 vafte
 the m
 a la
 ver se
 q up
 l'ém
 District
 lo en
 ra D
 franc
 meste
 Libon
 inas
 mais
 Cus to
 Dne
 Jurat
 do itto
 L'ém
 vos of
 L'ém
 prote
 lo-
 em in
 rous
 to. C
 L'ém
 de O
 nor de
 G

perguntado a elle teste=
jurando fello continen=
do no Auto Da De=
vassa disse elle tes=
te moftrou que
sabe fello ouvir de
ver se per publico
que varias passas=
sem do Alcaide
Districto de Sam Sam=
do cujo nome e igno=
ra Porão moftrar
prometter as em o de
mente fello. Alcaide
Silva e em dois de
invas do surmo e
mais suas disposi=
coes tanto de fello
Dne apse em seu
juramento com
o ditto Juiz em
Juiz Barros Bar=
bos que o Veregi=
Lopex - Cornelio. N.
pote de Vasconce=
los. E logo no mes
em dia fello Decla=
rao fello estes auc=
to. Concluzos no
Juiz Ordinario Ju=
de Oliveira e Sou=
za de quem para

Cham

para constar foy este
Termo em Livro Ro-
mos Barbas que es-
crevi = O brigada ordin-
do das testemunhas
desta Deputação a Sessão
e Livramento aos seus
Joquim Pereira de
Andrade e seu filho
M^{rs} Theodoro de Al-
a Antonio Maria
Cunha e do assen-
mo a Francisco de
Oliveira e filho a José
do Prado e Antonio
da Costa = Mariano
do Prado = Mariano
do Prado = João
Francisco = José Thom-
cisco = Daniel Fer-
reira = Daniel de
diz Daniel Francisco
Francisco = Daniel
do Prado = Daniel
Bomfim de Al-
meida = Joaquim
Gomes = Bento Pereira
Camara = Joaquim
Rodrigues = João Gomes
Ribeiro = Sebastião = Ma-
nuel da Costa os quaes
assinaram e assinam

vol de
 vers
 Louis
 Levesque
 Ha de
 Prins
 de
 vitz
 ve
 varie
 dore
 de
 vitz
 rove
 Villa
 rifu
 rad
 ris
 Levesque
 vité
 be
 fuis
 par
 trequis
 La De
 endre
 se e g
 yus
 Gue
 Lem
 pour
 este
 ix Bo
 que

rol de calçada e di. ar. de
dous regimentos para
fundo prezo de um
Servido da justiça. Vil-
la de São José do
Príncipe de contaxe
de Agosto de mil
setecentos e sesenta
e seis. José de Oli-
veira e Souza. Aos
doze dias do mês
de Agosto de mil
setecentos e sesenta
e seis. Mando desta
Vila de São José do Prin-
cipe para o Alcaide de ma-
dado da Vila de Odi-
rio José de Oliveira e
Souza onde se en-
contam adiante nomea-
do fui very ofício abij-
por elle para fazerem
triquis estes Autos com
sa definitiva e traque
mandam se cumpri-
re e a dar a pte da
que ora faz um
que publico se com-
tem declara de qua
para com tal facto
este termo e em Ju-
iz Raimundo de Barros
que o escrevi. Oes

D. A. A.

D. A. A.

[illegible]

de fero
um do
n. Sops
n. Ch
e da f
• Reg
abr c
de S
justiz
la pa
nos ho
roses
chute
pro me
Gerv
partido
no der
de sen
dos p
cunha
Pedro
a seja
o erro
uma d
aberto
tribuna
doso
do Da
for m
Loma
a po
das d
vms d

de fazer juizes na ju-
riza da Lei por isso fize-
m doze Juizes. Dilectos
na Lei da Republica
e do servico da Lei
Magistade mandam as pas-
sas carta. Presidencia
de Praxio Dirigida a
justicia daquelle Vil-
la para serem pro-
curados os aggres-
sores que ha de a-
chatar e extirpar
permanencias suas
Dezasse para serem
punidos os Corde-
as desta Villa a fim
de serem re-
dos pelo supple-
mente por quanto
Pela a Lei de
a fiza devida assen-
do e de a Lei de
uma Regenera-
reber e merce. De-
tribuida a Lei man-
dado com o segre-
do da justica e
fora do Estado
Souza. Distribuida
a Leis de Souza
das devida dias de
em de Outubro

Desp.

Distrib.
Ajunt.

[illegible]

[illegible]

Dorem
 dores
 res
 em
 eridam
 justis
 expoco
 us
 Sam
 cepes
 como
 mado
 do Rio
 juvio
 me da
 fora
 Co. H
 ventis
 Silva
 gavor
 fcoi
 me
 go
 Juicio
 mudo
 a
 thor
 seu
 Legun
 Sim
 bargu
 Dr. C
 te

Luxemburgo alous Corregu-
 dores Juizes e Conservadores
 e Intendentes Supra-
 intendentes e Juizes das
 Justicias e prebendas della
 expozem os moute os
 Justicias da Villa de
 Sam Joao do Rio
 capo. Face saber em
 como nesta Carta e in-
 dade de Sam Sebastiao
 do Rio de Janeiro neste
 Juizo da Escrivania do Ri-
 mo da Carta e Carta
 fora feita por parte
 do supplicante a de-
 veres para a Alcaide
 Liberdade de Luxembur-
 gador da Supplican-
 ção Carregador do Ri-
 mo do Porto e Carta de
 go crime de crime mo
 Juizo do crime mo
 mundo e exigidos
 a Relacao que me-
 thor despatcha de
 seu teor que he o
 seguinte. Sabido
 Simo Senhor de Luxem-
 burgador Carregador
 do crime de crime
 to e Carta de crime

Deo

Supplicante efum Exor
 lus no gus e referido
 uerique deving remiter
 poi gau afum thefai.
 Origine bra Secura
 ueritior que o fup
 pliante obtinger
 ligo terma no que
 p dapplicante aafen
 no amente et din
 va morim an pafcar
 Secura afe adtonis
 deingia as iusticia da
 Milla para per ave
 coaf as ete fimo
 a Devafca fane fe
 tiora canton fce
 quim Secura fce
 Orde e outa eos e
 Autor o fupplican
 te e fce as anais
 propis que occurrem
 em fce carpitores
 em que fce autor
 ex fce de ueris in
 al remente fce fce
 fce as fce para
 folamem al fce
 Libello crime afe
 toris alio crime afe
 natifio mite fce

Junco com a qual
supplicante exporá
que a causa da sua
quinta pertence de
revelar para a sua
Sustentação sem deixar
de trabalhar para a
Carta Pretoria
advocatória para que
o Escrivão recorde a
este Juiz a ditada
e para a sua
os papéis e livros
mostrando para a
requerida e Officiário
para a sua
e a que affirmar a
ficha e declarando
e em outro fim
constando escrito
e declarando em
a ditada Petição
que o referido Juiz
que vai transcri-
ta para a sua
nos a sua
dito fica a sua
seja a sua
os Dilectos Juizes
por Carta da de

[illegible]

interamente que
dare e cumprir a
ida a municipal que
suble de constar
e declaro em seu
cumprimento to
as que esta sua
pouca de tempo
farias comitar a
teste fuisse da
do crime de
te e casa a
sa e todos os mais
fuis de que se
município em
antepedimento
co, com a
to a sumario
fouguis tendentes
ao cumprimento
maria Digo tenden
tes ao fôr do
doctores as
tens expiação
te de fôr do
do fôr do
boas esta
tara fôr do
te a este fôr do
crime da
da corte e casa

Casa
mais
des
cap
placa
cripta
terro
mo
Reus
vid
fui
dora
das
os
Dente
a
que
vo
por
placa
que
por
que
celos
cum
que
fôr
o que
fôr
com
fôr

Casa de Devassa e
mais papéis e livros
de legação sob o
cap. de Devassa do sup.
peticante nesta trans-
cripta e declarada
entre os seus
me Supplicantes.
Reus para quem se
vira de a devassa
sua mulher e
dona e seus irmãos
dos seus e todos
os seus parentes
de ambos os sexos
na entrega do Escrivão
que fôr sobreve-
r e no caso de
por parte do sup.
peticante ou de al.
quem, terceiro ou
quinto com al.
que embarços
seus não fôr mais
cunhaci em al.
que nem a
sem mais
e que em
relevante mais
antes com
parte ou por
as Cidades e
de



[illegible]

I am
 to
 the
 Sec
 aff
 by
 Sell
 che
 do
 we
 I
 rin
 I
 rein
 Est
 peac
 de
 to
 qu
 trin
 off
 to
 His
 rode
 tos
 Si
 13p
 to
 has
 am
 am
 Ca

[illegible]

Quero assim se' do que
 passo a p[re]sente por
 minha f[am]il[ia] e affrigo
 do Villa de S. J[oa]o
 do do Principe Conde
 de Marco de mil
 oit[oc]entos e vinte e
 dois - e esta me f[az]
 quem de M[ar]ço
 Aos onze dias do mes
 de Marco de mil oit[oc]
 centos e vinte e dois -
 annos nesta Villa de
 S. J[oa]o do do Principe
 Conde em meu Con-
 sistorio fizo remessa
 destes autos p[ar]a
 Juiz de M[ar]ço e p[ar]a
 dem[on]str[ar] a entrega de
 Escrit[ur]a do caso em f[az]
 no Autos me f[az] de
 Castro S[an]ta Cruz e quem
 suas v[er]as f[az] de
 p[ar]a ch[am]ar f[az]
 este Termino em Su-
 a Remo de v[er]as que
 o escrevi - E assim se con-
 tinha mais e assim
 interveio com as v[er]as
 fluctos de Devassas
 que bem e f[az]
 f[az] f[az] f[az] f[az] f[az]
 neste Termino

Trastado e vai sem
cunha que se deu a pa-
ra e vai se' do que e
do bebeney se seprigui
mista. Villa de San
João do Príncipe e
João de Marco de
mil e setenta e vinte
e dois. Em San Pa-
ulo Barbas da Lapa que
o nomey = Luis Paulo

Vista

Incursão

Barbas = Juntado a
recibo do Constituinte
Barbas = Villa de San
João do Príncipe em
barra e de mil e setenta
e trinta e cinco. Cam-
pos = Inda mais se con-
tinha nem de lavar e em
o duto Trastado de Devar
sa do dno e esta se extra-
hir o vai sem cunha que
divida faga e hancu ou
proprio Original em re-
ponto com o qual esta
se corrigi e se fery. Seber-
cunha e seprigui mista
Villa de San João do
Príncipe e de mil e setenta
e trinta e dois. Em San

De acumando
Vinte e cinco
de Francisco

Perua

João de Xavier e de mil e setenta e trinta e dois. Em San
João de Xavier e de mil e setenta e trinta e dois. Em San
João de Xavier e de mil e setenta e trinta e dois. Em San
João de Xavier e de mil e setenta e trinta e dois. Em San

Tratado do Auto de
Quemtho que da o
Miguel. Fome Mors da
Libra da Fome do Pro-
do Autismo da Carta
e autismo como abeiro se
debeu

[illegible]

[illegible]

Sigam
muito
do
no
de
de
de
e
na
digo
Cajal
em
re
tanto
vamos
do
fama
e
pelo
co
Gang
pelo
co
gim
co
to
Gang
at
tato
Car
e
mo
Circu
e
ra
mo
e
para
que
Ran

[illegible]

[illegible]

[illegible][illegible]

dos Santos Evangelhos em
hum livro. Ditos em
que por sua mao se
vinto logo a quem de
ficio e juramento dos
Santos Evangelhos em
carregando. Mas quem
e contraditoriamente pro
cedem a examinar nos se
timentos feitos alias de
claro apertu todas as fe
ritas e machos e contru
tos que nullo incon
traem e se ligam
ditos e se talas nos
mas poderiam resultar
perigo de morte e re
cibido por isto e dicto
juramento subaiao de
insmo apertu e juramento
nos cumprir. Logo por
sacros e sacramentos do
dicto summo papa e de
nos das catedra e chela
raras que o summo ti
nha sua cabeca na
parte direita das pel
legadas sagrada e da
catholice humana fidei
de tres pedregallos
e quera de campu
do e quarta de
profundidade hu
ma pedregada e apertu
mais sua brach e
grupos outra de
catholice e a membra
ca humas catholice
sustentando gran
de na face do

dote e no me lodo q
 as fugitivas fregatas
 fal seccas e hum no
 sabonete e pto cor
 po muitas modas e
 fregatas principais
 muito sobre a pto e
 quarda e tuga e hum
 trado ser fute com pto
 e o mesmo q se vira o
 q mingo e chelvaras
 as dotes e fregatas
 qm vira chelvaras
 va fregata q m
 te sobre sabonete al
 gume manto e pto
 do se a manto
 do fregata Francisco
 chelvaras qm da par
 te da fregata dote
 muito fregata e
 baixo do fregata
 hum fregata e
 cize fregata e m
 de amfregata e
 do a quarda da quarda
 pale a quarda do
 tempo hum fregata
 algo fregata hum
 fregata e fregata
 e abito do manto
 tra e a cara dote
 muito manto e
 com hum fregata
 qm de dote e q
 de manto e fregata
 com pto hum
 fregata e fregata
 fregata no fregata
 fregata dote e

e se an
 no Nici
 e mura
 moio
 jingta
 mura
 di p
 tante
 idem
 con
 quiza
 bu
 clor
 fin
 pruto
 att
 strag
 pr
 t
 la
 al
 chig
 b
 os
 e
 var
 fin
 que
 gon
 va
 con
 gl
 it
 ta
 ch
 Pro
 co
 co

[illegible]

[illegible]

Ab an
 Gas m
 unais
 num
 covas
 o cho
 Garpu
 hum
 slide
 e mte
 per
 dan
 pars
 che
 tetras
 Juv
 au
 Lam
 sem
 viol
 vgr
 Mag
 Tho
 test
 fern
 ta
 Jea
 Las
 ch
 no
 ter
 O
 Ban
 vi
 Ri
 sta
 who
 r au
 al
 Solo

Manoel Lemos de
 Gusmão — E nada
 mais se continua
 nem se clarava
 coisa alguma em
 o estado do
 corpo do Dilecto que
 hum e fuchyante
 delle extrahy a pre-
 sente e distinctio
 por um se peeli-
 dar e mandando
 para o pto de
 do proprio e na
 tetraso vitor pto
 Jure de Maria Jo-
 se de Oliveira e
 Lemos que vai
 sem coisa que fu-
 viada fada e de-
 vido no proprio
 segredo em se
 farto e com illi
 este li corpi con-
 fari e a segun-
 ta vitor de San-
 toas de Princesa
 das vitor pto solas
 do mto de Juven-
 ro de mto pto em-
 to e vitor Annua
 Cui Lira Roms
 Barbas que o de-
 vi capignis — Lira
 Roms Barbas — Ma-
 da mais se conti-
 nha um chato
 rava mais coisa
 alguma aliás Ma-
 da mais se con-

se continha um asi-
cto hereditario do Al-
to do Campo do Ditiado
que tinha junto a
residencia do Alcaide e
na sua casa estava
o Despacho do Alcaide
e a sua seguinte
Distribuição e juran-
da tanto no Alcaide
Vila = Lourenço = e
da mais se conti-
nham no Alcaide do
pacho e logo depois
do que se viu e mais
tinha a Distribui-
ção do Alcaide e a sua
e a sua seguinte
a Vitoria Lourenço
Alcaide mais se con-
tinha um asi-cto
Distribuição e logo
pelo Lourenço
foi dito que se
refugiava todo o de-
alcaide e que que-
ria jurar um como
dado a presente
Distribuição sem mais
nem mais e
nomina de pargento
hereditario do Alcaide
mais a seguinte
barra hereditaria por
de fazer o cargo de mo-
rador no Alcaide
dito Villa que
viveu de 1545 a
1548 e da de
trinta e nove annos

anno
em m
Alcaide
do Al-
Vila
Sua
de Al-
e vive
moir
Lourenço
Alcaide
Sua
vive
nos
anno
a de
cto
to Al-
githa
Vila
baia
Alcaide
do Al-
e g
forn
dado
moir
do Al-
e Al-
Lourenço
to Al-
moir
Lourenço
que
de Al-
forn
to Al-

[illegible]

[illegible]

mu
 do
 e Com
 e apa
 faga
 apaga
 das
 vinte
 este co
 Com
 minuta
 projeto
 Da
 e

me reportado em se
do que esta li
e com isto confirm
e pagamiz alijs can
fizes sobserabys e
apiguniz fuinta d'el
Re de Cam Joao
das Ro incipit car
vinte de Janeiro de mil
e setecentos e trinta e duas
Com Antonio Joaze e Al
minta qm sobserabys com
periofuguniz

Antonio Joaze e Alameda
Deferenciado Joaze
Antonio Joaze e Alameda

F. 1680
L. 80
1760

[Faint, mostly illegible handwriting on the left page, possibly a list or ledger. Two faint vertical lines are drawn down the center of the page.]

[Handwritten text on the right page, written in a cursive script. The text is partially obscured by the binding of the book.]

28
Trabalho de Immensur
de Zumbella que foi o
seguinte foy e foy da
terra como abaixo se
declara

[illegible]

[illegible]

Maure
 e Tim
 des d
 Loyses
 wate
 do
 mien
 die
 apper
 till m
 en m
 do p
 Mga
 Mga
 do
 For
 mif
 ch de
 Go
 Fran
 Bunt
 Gely
 Hoops
 fac
 e pa
 r do
 qu
 h o
 hnt
 mirt
 e g
 o
 gnu
 ralt
 un
 tra
 mia
 qu
 des

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[Illegible cursive handwriting]

[illegible]

de Justica Ditta oh
Sua Josa oh Jamer
put Josa oh oh arce de
mil oito centos e vin-
te Josa oh Alvirij-
ra e Jauran = Das
tres chias oh mil oh Dato
obargos oh mil oito cen-
tos e vinte Jamer msta
Ditta oh Sua Josa de
Principe em Casas de
margda de Jura
Arginario Josa de
Quiana de Jauran
encha in Subilliao
fui vinde q sunch
e hi per oh m per
intigue oh Summario
rio com a sua Senta-
ca Supra que man-
dou se cumprir
De que Josa oh
Jura Que Antonio
Josa Jura que obvi-
ou = E quala mais
de Jauran in a ob-
co Summario que
fichante de Josa
extrahio a prezente tra-
lado que vai per
ceira que divide Josa e
hacendo os priqual in re-
pote um se de que oh con-
feri Jauran e Jauran msta
Ditta oh Sua Josa de Principe
as vinte de Jauran oh mil
oito centos e vinte e obvir Josa
Antonio Josa e Antonio quala
em Jauran e Jauran
Antonio Josa e Antonio

F. 1520
1520
b 1500

meu Libello com penna
 de Lencomeute. Considero pela
 dita Juiz do Agremimento
 informado das coisas das
 chudas houve um modo
 pelo qual offendido a au-
 bidia de Deus e confundim-
 entou que fizesse a penna
 dos deus e deus e deus
 para contentar a penna
 de Lencomeute. Depois
 para contentar a penna
 mo. E logo fizesse um
 mo. Libello de Deus
 ante fizesse a penna
 de Deus e deus e deus
 deus

10185
93

P.
" e curto do Tránsito do Chu-
to de Dinossa fte e Chudo
de Quicella fte e Summonis
fte ser o Res promunicad o
a prizaõ e diuamenda pelos
ftos fritos em o Re Juech-
myba Sa e Sns dos Res avoz
Tran Vicente comtante do
Corpo de Detido comp =

Re, gine cento cento quindici
fiora hunc dos se Reg abal
Delito hi irudente gine
Satif ficio as Reg io de

Republica offensa de
se der condemnato entadas as
quatro euz ecrinus impensas
enlages eidentos por quanto
he detudo

H. B.

P. R. de f. m.

Comio Brumato

António Jorge e Almeida

Devota

Ay de de de de de de de de
mit ote cento e vinte e oito
anno nro Villa de S. J. P.
La Prinsipal e nro Cartorio
fao nro ecrinus e nro
e nro J. de Prado e Silva de
qm fao nro Perma e nro
e António Jorge e Almeida
qm ecrinus

84
 Dedicando questa
 carta all'opera sua intravista
 delle ingenuità per olanza
 un presso na prossima di
 Nacio de Santa dia.

Aguzado deo domus de clavis
Annus vero curat et vincta id
anno multa Villa de San
João do Piranga em junho
Ordinaria que nos laços de
sua vigência os antigos por
te e seus dego porde e adus
Pro curatone fazendo ordina
i Juiz Ordinarios e Capitanes
Manoel de Souza e Aguzado
e sendo nomeado presente
João do Prado Silva Pro
a fins e o por de de feto
regrando que multa e hodi
enque o feticio sua com
travando nos e hodi de diano
multa Primum em gual hi
e hodi a feticio reque
na que hodi a feticio
por o feticio e hodi a
feticio mantem a feticio
a feticio emproso no feticio
de laços de vincta dego para
produzido sua hodi e hodi
laços de feto de feto

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Em Contrariedade dia 10 de
o seg.

Es. J.

N

P. e consta do Libello f. 33 ser a R. accusada como
boche no delicto perpetrado no Cap. Jozé Albi
da S. e seu Escravo Vicente e Fran. mas tal ac-
cusação ha de julgar-se improcedente pelo q. se
passa a expor

2. Loiz

P. e sendo q. em o dia 15 de julho de 1819 estando
o R. manso e pacífico com ^{os} outros indivíduos
a trabalhar em huma lavoura pouco dis-
tante da casa de Joaquin Ser. de Andrade
escutou hum grande gritaria, como de pes-
soa, a q. estava maltratando, e ao ^{mesmo} tempo
chegou Fran. de Oliveira e S. e disse lhe q. o
quiroco do Cap. Jozé Albi se achava a es-
pancar a sobrinha d'elle R. e q. f. isso a
Jose accusa, pois q. ella era a q. tão afec-
tuosamente gritava.

Com tudo

P. e estando como na dita lavoura estavam
os ^{seus} am. e aproximados do S. Ser. (que n'esse
dia estava fora de casa) estes porem q. elle R.

The por tanto

apenas ouvirão q. a m. ^{est} deste era a ultrajada
sem mais nada attendendo partição p. o lugar
da dextera com animo decidido de vingar
sem a injuria q. sofria a m. ^{est} dos seus amos
to q. elle se achava auct.

41

P. tendo assim partido ^{las} as pessoas, o P. como
mais velho, e experiente, sahio a traz a ver
se podia obter funestas consequencias, q.
a accão do queixo, e furor dos q. començado p. elle
tinhas feito, podia ocasionar, não só arian-
cando com boas man. sua sobrinha das man-
as dos seus perseguidos, q. a maltrataria, como
oplorando o incertam. q. contra elle se sus-
gerio.

5

Has

P. q. q. o P. chegou ao conflicto, pedia-
são antes d'isto, já achou o queixo baste-
maltratado, assim como foy escravo, e pro-
trahido por terra, e em termos de acabar a vi-
da pelas pancadas q. lhe continuava a
acabar, por isto ponderou de permear foy conq.
e, deixo assim a partanoto aos q. a maltrataria

ra a ultrajados
ntisao p. o lugar
tado de vindica
do ses am, vis
pessoas, o Re, como
atraz a ver
hiquencias, q.
q. correu do p. d. llo
r, não só arram
brinha de ma
tratava, como
a este de suq
nas
tecto p. b. a
meizoro bust
escravos, e pro
e acabar a vi
continuar da
meio f. x. com
a maltratada

e q. o pertenciam a assassinar, e desta forma o
homem mais accusado, como assassino de que
poço, não foi se não o seu defensor, e o q. d. llo
do a victor, acto este q. com ^{me} reconheço,
tem confessado, e em ^{agradecim}to the fran-
queza perdão, como tucto oitão the q. re-
q. sobre este objecto se escreva ^{to} q. dicem
ainda q. articulado não vá

6

P. e nenhum fundam. se pode dar ao d.
das thes da Diva, e querella, f. q. amaior
parte juras de civida vago, e são afilha-
dos, sobrinhos, e aparriguados do quipzo, e
todos feras abciados p. joag. e thes. Lima,
q. jurou de vista, e he cunhado deste, f.
Poncianno Corr. f. do Camp, e p. do m. quipzo-
go, de sorte que depondo sem fundam. al-
quem ^{los} p. seos juram. não se pode entrar
no verdaer. ^{to} conhecim. do numero, e nomes
dos delinquentes, f. q. está bem evidente, e he
geralmente sabido, q. a maior parte dos da
roupada não se acham, e nem offenderam ao

The por lousado de f. p. o

ao que se diz

P.º e R.º he ~~da~~ verdade e consciencia, e
incapaz de allegar igue verdade não
feyda

P.º nestes tr.º e nos de Dir.º ha de ser o R.º
abstendo do crime ~~imputado~~ dando se a
basta na culpa e riscando se no nome do
Vol dos culpados pois que de tudo

H. J. C.

P.º e R.º de J.º

P.º e R.º de J.º

De

José de Brade e Lda

18 2 7 8 8

[illegible]

[illegible]

A
 Amel
 mola
 aju
 Or
 el d
 Tab
 norm
 aji
 ing
 thma
 gy
 ju
 uag
 Pr
 Sh
 el d
 fac
 mis
 Ore
 gy
 gy
 Br
 Du
 qu
 d

89
Inquirico de Tulumunha
do Rio Apimote Igé do
Prato Silho

Apimote

Aos dez annos dez annos de Maio
Anno oito centos e trinta e tris annos
mota Villa de São João do Prin-
cipe com aza demorada do juiz
Ordemador da Junta e Cam-
a de Saca e venda. outo em
Tabellão de São Paulo ordin-
nando foy visto e sendo
ahi por elle dito Juiz foras
circunscidas e por quantas artes
humana qd por parte de
Igé do Prato theforas a pre-
sentadas Das quays foy nome-
uag nome Natural de Almo-
ratos Officio Prato Cartame-
fay dita São João do
da outo de foy nome de foy
fay no Prato em e foy
no foy de e foy nome que
foy nome

Joaquim Bernardes Maria 1.
Prato lazado Natural de
Prato emorador mota Villa
que foy de Lourenço foy
de Segunda anno foy nome

penno moy ovrmino tuteum
 mto. Swada. Terr Soudoy
 de Angulho. e pro mudo digis
 vnde ade dag m. Soudoy e llo
 furre pinguandoto. E pro
 q. mudo a llo tute mudo
 puto curthudo de clorato mo
 ante chub digis curthudo
 nay et tigo das curthudo
 do llo. E pro do Prato e Silva
 fally. e tute e llo q. mudo
 de furre llo. i. de clorato p. de
 dte furre. e p. mudo. Edo segudo
 Sab. llo tute mudo p. pro
 Ser p. mudo e mudo digis
 generalmente. q. mudo o llo
 mudo p. mudo mudo mudo
 b. llo mudo mudo mudo.
 com mudo p. mudo mudo
 de llo de p. mudo mudo
 de e mudo, e mudo llo
 dte q. mudo mudo mudo
 mudo mudo mudo p. mudo
 q. mudo mudo mudo mudo
 llo de llo mudo mudo
 llo mudo mudo mudo.
 p. mudo mudo mudo. mudo
 llo mudo mudo mudo p. mudo
 mudo mudo mudo mudo
 mudo mudo mudo mudo
 mudo mudo mudo mudo

per
 la
 p
 e
 no
 ta
 no
 la
 de
 no
 tu
 di
 co
 qu
 o
 p
 o
 n
 hi
 fo
 b
 o
 ti
 te
 pro
 sic
 de
 fu
 de

tetherum
Sondag
also digis
bepelke
Epro
membe
sado no
astunde
framada
Silva
quartotz
bradep de
simin de
do segundo
boka por
vici digis
o tho
ente ota
Locata
o destoude
im Prim
ento de
o nest
abido pra
magno
igum
Lodier
deob
he per
sobrinha
ligen in
ro Jge

Jos e Amy do Silva prosta
do portam. pulos. minto
p amos qmll thesouro do
ofortunados. ator deute tho
noisapozepu gristando com
taly de spias foras qm
moas m atopen ag. m dly
laga ob deper ao. per amiza
de exapito. qm tintocam
mo tho. igum segundo
tum de tute morda ouido
digis aminda pspas qm
umy mda qmlygo tumam
quarto pmoia mntepai
o tho qmum obioram larmoth
rapu of azio. Emoy noi
dipe mda sum do lracins
quarto equinte. artip por
ja tpe. tito. agud Sabia
Eto tute dipi qm sabe
por xer qm Bonciano. Comia
hi Comy odu de q miza
Jo agum e Amy dina de
b. lardato Emoy noi dipi
otipe Eto Sabia dipi
Telle tith munda qm sabe
por xer qm o tho. hi de can-
Siemia Emoy noi dipi
darte sum do utimo pmda
de Pirado cofrignon. deo
Furamundo comadito puz
de puz de thi de hto. for

Загуга Јапану и Маки

[illegible]

Ageloch

de Mano

Cher Brando

e Carmo

amo de

Encomio

de Amos

ao Bento

de de

chusma

Epigram

na pule

na ch

de do

lia que

e pule

imais

de de

de que

e de

os ostra

si huma

is que

enotter

in Perim

ha de

partindo

de com

can segunior. e chig ando ao
lug or ilogo daofendita ja
bachow tito q miz ozo guazio
maka prestado pautina isom
dipe aguisem temopem asor
dello condeguia de outro que
on ao bratoken Emaguo
dipe otite nam dehe sinagu
ardo. e guimo por ja ter tito
asor Sabio. Oto sento neta
dipe Oto sitime dipe
quid vake por vengid a Pao
hi de vidade ilandimio. Emaj
naci dipe otite nam de
utitina por per de vidade
fig nane de porem mto com
Emaj can ofite fuy de poy
dehe per de per utim
e vitoris fuy de vidade
qua vitoris

Signal de

Ageloch Jose + Marimma da P

Manoel da Figueira Costa 3
Brasão de Armas Natural da
Sociedade Catholica e progressista munita
memoria no nome de de de de
que vive de de de de de
de de de de de de de de
anno de de de de de de de
de de de de de de de de

Exangilloz e pro mudo dize
vendo ad augm eoudise
chafone fong umudo Eja
gumudo adde tutem unho
pulo conthudo de cloro noy
etutigo de entromidade do
No Joz de Prato e deha
que tutos chafone fide pulo
dito fong e chofe imem deha
cloro Eto seg undo
clife de tutem unho que
Labi por curis dize e de
pudlis que orando o No ota
bather em humo Cocoda Perie
ro. dize que ag nio go dea
choia m al trahendo amulha
de Paqum Peria de ludo
do Tobrinho de No em fua
propria lora. igu a fua alon
iguendo ag nio go la chigom
cligo iguendo la chigom o No
ja a chon ag nio go pro
trato pulo mudo fendo
que Mestinho. Noto e q m
o No de fua fua de fua
pore que orai mudo fua
the tirando humo gagain de
mao deha de mudo fua
tore. em agual guerio o
Sa cinar do guio go e pro
que no augm deha No.

Dear Mrs. D.
 Day mass.
 Sunday.
 E. H. D.

Mas ora ai me estafando obediendo
 the outro lado do Rio Paraíba
 agora o meu amo q' me fez a tua
 congl'p'ate p'ublia m'nte
 diz q'ito q'uo adu ao Rio a
 p'ua vida. Enais nas depi
 ante num d'obrecira i q'ante
 i q'ante por ja ter sido o q'uo
 sabe. Edo tudo depi
 de tudo m'ucha q'uo sabe
 por ser q'uo Joaquin Chay
 Lima de humbrato do q'uo
 r'go. e P'uciano lomia do
 Silva hi loro padre f'uz
 mo q'uo me q'uo. Enais nas depi
 ante Edo de tudo de tudo
 tudo m'ucha q'uo sabe por
 ser q'uo o l'ho hi de tudo
 de l'ho de tudo. Enais nas
 depi ante m'nte de tudo por
 ser de P'uciano co'p'egar
 Suo juramento de l'ho Cruz
 com ofito f'uz depois de
 de tudo por m'nte de
 h'is f'uz de l'ho q'uo
 o'v'ez. Signos. De
 Agostinho de l'ho de l'ho

Agenda
Ag 8inte June die dunnge

destribuam de deus que tota pte
foras hty pto deo. **Dis-**
aprimine depe nota

Oto seguinte depe de tu
tumentes qm sabe por ruy que
no afazie um qm ofente ai. **O**
sacra dego o ~~hasar sacra~~ dego. **Negmas** **Dis**
omas sacre protendo no guingo, ma ~~chere~~
foz, e hty da silha achorape **Almuda**
Oto um humo coerto com
outros atobalho e chigento de
dele Francisco de Perreira e
silha depe de que foru dei
comes. Sua sobrinha multo
e paguim Perira de Perreira
e qum aguingo extro e per
cuido, e com i fite p artinto
aohgar do camflito ja achou
de 40 rios p pcor. e aguingo
por terra e guazid morto de
que im mudo mudo e pondo
pe. o Oto um sua depe no ai
de con seguis que on ai ma
lo pte meo muma foi pre
uiz. defenden de de alguns que
o guarias. a de imat por de de
fender a aguingo. Tomando de
hum humo agagaia. i hty
de a aguingo um pte de
de acuto de de de de
de. e de meo mudo
de de de de de de de

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Deputado a final

Apoy quinze dias depois
de fute de de de de
Guarcho Duxit oite cento
trinta e dois annos nesta
Villa de São João de Prín
cipe uniuo Carptorio far
uty Archos com Vido o
final do Rio a finudo
Joze do Brato e Silva
Jozm faro uti sumo
Edu e tutorio Jozm
Almudo gen avoy

Sumo fute ute Formale Vido
un Rego do Rio na Vido
e os clusos o Antonio

Almudo

Estam

Apoy de de de de de de
Cento trinta e quatro me de
Villa de São João de Prín
cipe uniuo Carptorio far
uty e de de de de de de
Joze de de de de de de
Londano e Doutor

Dando João Carlos Vianna
 deontes e sem compromisso a
 sua Portoria de premios de
 corrente unguem. mandado
 lizo em ellos todos os e chos
 Primus lizo. Seus passim
 Re nunciado antes de desor
 gex eus. San. Ammuto nute
 Municipio de Lodige do Procu
 Criminal, Re. qm para
 Courto faze nute. Porro
 Eu Antonio Joze de Almeida
 da qm auzer

Notificação do O. João de Prado e Silva p.
 comparecer na actual Recusação dos Jurados e
 ver entrar no 2.º Conselho de accusação, contra
 elle feito, e a apresentão quaerq. meios de de
 fenda, e novas tentam. pena de multa de
 5000 de Portoria e de effeito de 1834. Pa.
 Alçada em mão de Scriver.

Recusando, e qm p. ut. supra. (Panna)
 (Panna)

Paulo
 Ag. nate de effeito de mil.
 lito auzer. Fructo e queto auzer
 nute Villa de Sai Joze de
 Primus em q. l. as l. de
 cia do Paulo Joze de Almeida

Mandato de Notificación

passado contra o Sr
H. P. e Silva

Page de l'annee 1800

W.D. & H.O. W.

Quil de Piquito desta Comarca

de Revenda como Medida provisória

Excmo. Presidente do Conselho
do Excmo. Instituto Municipal Va.

7. I think as usual you will find

de la mesa de la casa para
ante por a presentarlo. que como

permissum a signato eam sic
P. H. V. ac.

Leigvor de Nis Christo unde he moe

Carta a Mrs. J. J. de Prado Silva
15 de Junho de 1890

na atual Transição das Lutas

para ser enteros no segundo
 e a 1.ª e 2.ª curações com a 3.ª

... e a p... m...

... de de sega ...

grazie. Ho fatto l'elenco degli

de São José do Príncipe

12 de Maio de 1834

Antonio Lopez

James H. ...

Certifico que -



que em comprimentos da
Mandado retro e Despacho
do Doutor Juiz da Direita
desta Villa e foy termo que
me foi apresentado em foy
comprim^{to}. Attei em sua
propria presenca a foy do
Prado Silvas pela contin-
do do mesmo Mandado
do que ficou ciente a refe-
rido he verdade em foy os
que foyso apparente so-
mente por mim assigna-
nado. Villa de São
do Principe 13 de Maio
de 1854

Manoel Jose Rodriguez
Official de Jiz. Li. 22

Man

Agente de elle ao Districto
Cemitério de Santa Villa de São João do
Príncipe em novo cartório
para ahi e todos os seus
as fizes do Districto de São João do
Príncipe e Doutor Jacobo de
Vianna e quem fizes este
Príncipe em e todos os seus
de H. m. m. e quem fizes este

Entrou no Conselho de Sentença, no
form. das Instancias ao Cod. de Proc. Crim.
de 13 de Dezembro de 1832 Art. 37, fizes
antiquidade de Promove, fizes este
declamou tempo p. apurantes, e p. m.
pod. e quier q. m. m. de de fizes, que
tenha. Intime-se-lhe J. fizes do
Príncipe 13 de Maio de 1834

P. m. m. e quem fizes este

D. m. m. e quem fizes este

Agente de elle ao Districto
Cemitério de Santa Villa de São João do
Príncipe em novo cartório

Ser g
 oite co
 tal P
 com
 to, d
 to, on
 ahij
 puz
 fass
 Ant
 vj

Antonio Garcia Novillo

Agencia

As quinze de maio de mil
oito cento trinta quatro sus-
ta a ella deus Joao da Príncipe
com uma Carta deys em acella
to offeço do Tribunal de
to onde eu servia fui vindo
ahy juntos a estes autos a de-
fesa do seu adiantado. De que
fui testemunha em Belizario
Antônio Ramos, Basto e outros
vix

*S*e o R. Jore' do Trado S.^a accusado
ap⁸³ de ter sido um dos aggressores dos fe-
rimentos feitos na pessoa do Cap.^m Jore' Mous
da S.^a, e seus esc.^{os} Vicente, e Fran.^{co}, e como tal
pedi-se contra elle a decretacão das penas
civis, e crimos a que estão sujeitos os incur-
sos um delicto tal como o que conta do cor-
po de delicto p^{mo}

*O*R., por em, estribado na sua innocen-
cia, e deixando primirani. de parte a annu-
lre das falsidades, e contradicções das testas de
Peraíro, e gurella, que contra elle deponhão
como aqui de pois mostraremos, fex ver com
toda a evidencia, que elle não escapou, nem
ferio no Quicupó, antes chegando ao lug.^o do ba-
rullo a tempo em qui elle se achava já bem
maltratado, e a gentes de lhe tirarem a vida,
procurára salválo das garras dos assassinos, og
conseguiu valendo lhe para isso o respeito q
estes lhe davão pela sua idade, e credito que
gozava.

*O*sta asserção não se torna illusoria, por q
seja simplesmente allegada em sua scitran-
dade p^{mo}, mas sim acreditavel por se achar
provarada com suas testas, que contestem. o affir-
mação em suas depoimentos ex p⁸³ ap⁹³, e são

estes tão bem fundados, e expressados com tanta
probabilidade, q. não deixa duvida alguma
a acreditar-se, que fora tal, equal a acanção
que usamos, a inda mais q. húa das test.^{as}
da Peranoa ap^{ta} assim o affirmo

He esta, pois, a pura verdade do fac-
to, contra qua as falsas test.^{as} da Peranoa, e que
são tão escandalosamente depozem arguin-
do ao R. um crime, que já mais commettera, q.
ellas se jurassem a verdade da apaiçonadamen-
te, e sem perseguição o dirão innocuar, e q.
ho com Salvador da vida do queiparo

Entremos agora na analyse dos depoi-
mentos d'aquellas test.^{as}, e vejamos se, a inda
que o R. não porem flumam. na innocencia
como se achá provada, devesa ser pelos seus d.^{os}
depoimentos sumido do crime, que por ellas se
foa arguido.

Primeira a test.^a, que se inscreve de vista a
p^{ta} Antonio Felisardo Corr. esta test.^a além
de ser divorciada com as demais, não dá motivo
ou razão plausivel, da qual se possa colligir,
q. ella realmente presenciase o facto, sendo q. esse

o seu juramento defensivo, substituído de funda-
mento, e facto de colorido, para q. se podem re-
ceber como de test.^a presencial na forma exi-
gida pela Ord. P.^a 1.^a tit.^o 60. §. 18., e tit.^o 86. §. 10.,
por quem unicamente diz que o R. com tais, e
tais pessoas maltratarão, e roubarão ao Qui-
posso, factos de que este se não queira, nem
relata uma só circumstancia do principio,
ou fim do barulho, e menos o dia, lugar, e
ora em que fora praticado com numero
certo das pessoas, q. nelle intervierão.

A 2.^a test.^a Joaquim Terr. Couto, q. também
se diz de vista, padecer igualmente todos os defi-
tos apontados a 1.^a, além de que he Comp.^o
do Quiposso, e seu especial amigo.

A 3.^a test.^a Joaquim Mes Lima, conhecido,
e Comp.^o do Quiposso, q. se alcança de onde
heba a faldada com que jura a basta con-
frontar o seu depoimento da Perana com
o da Luarella. Na Perana jura, que
estabe por ver que o R., e outros armados
com varias armas espancadoras, e ferirão ao qui-
posso, e seus escr.^{os}, e q. de pois q. os reputados mor-
tos os roubarão, e despondi sobre a Luarella ju-
ra que estando no terreiro de São de Oliveira
viu passar o R. com outros, que indo onde

se achava o Guirasso the dera's muitas
francadas, e de pois se vio passar gabando-
se de assim o haverem feito, e não falla
no furto, sendo de noctar, q. naquelle ju-
ramento accusa vinte furoes fora do R.
e neste outro com o R., e assim outras
muitas contradicções se lhe encontrão q. não
separas ao recto vulgar, q. sobre tão su-
bites multitudes, e falsidades tem de senten-
ciar.

A 4.^a test. Pancianno Corr. inda se tor-
na mais escandalosa, por que jurando na
Deusa de ser, na Euphrosia jura de ouvir
dizer, accusando naquelle juramento 14.
R. R., e neste 10., e alim Cortes, outras mu-
tas contradicções se lhe encontrão, q. de sua-
mira alguma se ligão, de fuitas estas que
em rigor de Direito tornão os testos sem
L.^a Parinae. de Tutib. qu. 65. n. 2. card. in
Prax. verb. testis. n. 72. cancial. verb. testis. que
ad. dicta Resol. 10. n. 1, acrimando ser esta
test. Compl. do Guirasso, cuja circumstancia que-
lou.

A 5.^a test. Quintiliano Perceia tambem
jura sem dar taxaõ concludente de sua sci-
encia, de fuita q. condina a Prod. ja citada L.^a 1.
n. 60. §. 10., alim de que no costume da de

for jurante de pessão contra q. não jurou,
o que mais claramente mostra a sua fal-
sidade, e que o juramento foi dado de
outra, e sem conhecimento algum de fa-
to sobre que jurara.

Oficiantemente as demais test. todas ju-
rão de curiosa paga, sem darem razão de
suas sciencias, sendo por isso defectuosas, a-
lém de contraditórias entre si.

¶
Semos além do que fica exposto, o defeito
em que labora o Corpo de Delicto, base, e fun-
damento essencial de todo o procedimento cri-
minal. L. de 6 de Dezembro de 1612. Text. in.
L. 1. §. Item Sib. ad Syllan. Farinae. quest.
2. fortot.

O sendo o Corpo de Delicto humra das
geras que mais influem p.^a Abolición, ou
condemnação do R., não se pode pelo juiz
decidir couza alguma neste processo, por ser
elle feito por duas partes totalm. falsas
da materia, e sem o minimo conhecimento da
Arte de Cyburgia, sendo humra dellas sus-
tão laçada, e outra simples negociante de
moçados, que por isso nada poderia julgar

das qualidades, circumstancias, e resultados
dos ferimentos, tornando-se por isso nullo
de nenhum effeito tal Corpo de Delito,
pois que ^o ter validade, e se lhe poder
dar inteiro credito, deveria ser feito por
facultativos n' arte de cirurgia, como he
expresso na Ord. R. S. tit. 65. § 38, e ff. con-
sequencia nullo todo e mais procedimento.

A vista pois de que temos expellido, e
da Circumscripção de Operações do Quixoso, espe-
ramos n' a R. absolvida, mandando
se cessa concluimos na Contraria. ^{para}
Aa Operatur.

F. J. S.

Q

Arço de J. de Praso S. de
Joachim Gaspar da Costa

Almo Deuchm

atos quinqu de Maio de mil.
otto cento, trinta quatro sus-
ta della sefa joao do Brimie
por em adalla do, sup. eris
do Tribunal dos Juizes onde
comparece o Mo. Joao de Brasa
della, eahi por isto foi della
rada, perante o Juiz, e d. urato
o Doutor Joao Eustachio de
em resposta a pergunta por isto
festa que quando diverso de
per julgado e quereia que della
applicapim a pena, e a de
criminal mas aida a legislacao
antiga Educamus apim a em
aprimon afo afo Joao em
Joao aida a em a em a em
urgente. Em a em a em a em
mo Brasa, Brasa em a em

Atto de Joao de Brasa, da
Joao em a em a em a em
Mo. a em a em a em a em
Em a em a em a em a em

multados,
multo
Delicto,
poder
dito for
como he
e q. con-
coliminto.

indido, e
oso, espu-
volante
id. p. m.

Q

Prado da
da porta

Alfama
de Alfama de Alfama
Certo cento e vinte e quatro annos
muito Villa de San Pedro
Principe em nome do Cartão
fazer nota e outras conclusões
o Príncipe João de Bragança
João Alberto de Bragança
fazer nota e outras conclusões
João e Alberto de Bragança
m

Procede-se ao exame, p. determinar a Pr.
L. B. T. 22 d. 1.º princ. p. o qual nomeados
Sr.º Rogério Antonio de Almeida, e Ant.
João de Almeida, p. o exame de Promotor
Publico, e de Rec. p. o qual voltam a An.
tas conclusões, notificação o Rec. p. o qual
se primeiramente de Bragança de Bragança de Bragança
do Princípio 22 d. e Alfama de 1834 Publica
de em nome do Rec. de Bragança

Pianetti
Doutor

de Alfama de Alfama
Certo cento e vinte e quatro annos
muito Villa de San Pedro
Príncipe em nome do Cartão
fazer nota e outras conclusões
João e Alberto de Bragança

Daniel
Antonio
Luz
cinto
Paga
Antonio
Luz

me a Pa
l nome de
e, e sub
Bomotoi
em a de
amfancei
de S. Jo
Publica

ff

João Daniel
nobre
e de
meas
de

le Pôrto de Pôrto João cal
de Pôrto onde m'leu
de São João foi vindo de
le por ali m'leu de
e onde com de de
de que m'leu de
como m'leu de
por m'leu de
de de de
de de de
de de de

João Daniel
nobre
e de
meas
de